



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.brSite: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

DISPENSA Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE E DE OUTRO, CÂMARA
MUNICIPAL DE CRUZETA-RN.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, inscrita no CNPJ nº. 10.727.485/0001-73, situada na Praça Celso Azevedo, nº. 127, Centro, CEP: 59.375-000, Cruzeta/RN, neste ato representado, pelo seu Presidente, Senhor(a) Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, portadora do CPF/ME nº. 012.***.***-64, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839/0012-08, neste ato representada pelo Sr. Lucas Wagner Vieira Nascimento, brasileiro, união estável, exercendo a função de gerente do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 14.***.783-SSPG/MG e do CPF/MF sob o nº 094.***.***-40, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, em comum acordo vem assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº 010/2023, Dispensa nº 007/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, fazendo-o nas seguintes condições abaixo, os quais se obrigam para todos os efeitos jurídicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na “Cláusula Quarta: DOS VALORES”; na “Cláusula sexta: DO VALOR TOTAL ESTIMADO”, “Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL” que passará a vigorar com a seguinte redação, bem como, renumerar os Termos Aditivos, visto que, o 2º Termo aditivo foi grafado equivocadamente como 1º Termo aditivo:

CLÁUSULA 4ª – A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, uma contribuição de **R\$ 45,64 (quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.

DS
DDSDS
LWUNRubrica
Rubrica
ASDAM

Assinado por:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
DISPENSA Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

CLÁUSULA 6ª – O valor anual passará a ser **R\$ 1.095,36** (um mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), para um quantitativo de 2 (dois) estagiários, mediante reajuste permitido pela cláusula quarta, subitem 4.3.

CLÁUSULA 7ª – O prazo de vigência do presente termo aditivo será de doze (12) meses a partir de 03 de fevereiro de 2025, passando seu termo final para o dia 02 de fevereiro de 2026 podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de sessenta (60) meses, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal é de **R\$ 91,28** (noventa e um reais e vinte e oito centavos), sendo a importância global do Contrato de **R\$ 1.095,36** (um mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QNT	VALOR UNIT/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO
01	Contratação de empresa prestadora de serviço de intermediação de estágio para estudantes regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior, conforme a lei 11.788/2008	VAGA	02	R\$ 45,64	R\$ 91,28	R\$ 1.095,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Este contrato, a partir de seu aditivo, passará a vigorar por 12 (doze) meses, contados de 03 de fevereiro de 2025, ante a previsão específica, na sua cláusula sétima, de renovação automática do contrato, por se tratar de serviço de natureza contínua, até 02 de fevereiro de 2026, conforme item anterior, onerando, a partir de então, o orçamento de 2025, haja vista se tratar de serviço de prestação continuada, e permitir o aditivo de seus serviços, a fim de evitar a paralisação da prestação dos serviços públicos do órgão.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A partir de seu primeiro termo aditivo, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária do Orçamento de 2025: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições – Fonte – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DS
DDS

DS
LWUN

Rubrica

Rubrica
ASDAM

Assinado por:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
DISPENSA Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente Termo aditivo, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Cruzeta/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Assinado por:

Arlúzia Sasnara De Araújo Medeiros

A488086E8B974B4...

Arlúzia Sasnara de Araújo Medeiros
P/CONTRATANTE

DocuSigned by:

Lucas Wagner Vieira Nascimento

1D39328AC286472...

Lucas Wagner Vieira Nascimento
P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinado por:

Dalila Rocheilly Almeida Dantas

3A70B5A684674C7...

Dalila Rocheilly Almeida Dantas
NOME:
RG: 2650127
CPF: 07301145462

DocuSigned by:

DANIELA DINIZ SALES

4B2932DF8766C4B2...

DANIELA DINIZ SALES
NOME:
RG: 2302419
CPF: 04947842458

Assinado por:

